

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4473/90 REAUTUADO EM 15.08.91
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO
ASSUNTO: Relatório do Concurso Vestibular de 1991
RELATOR CONSº EDUARDO STOROPOLI
PARECER CEE Nº 1351/91 CTG "D" APROVADO EM 16/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 23/10/91

1. HISTÓRICO:

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1991, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 158 candidatos para 80 vagas e foram efetuadas 80 matrículas distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Administração	noturno	80	80
	Total	80	80

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO:

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1991 do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de outubro de 1991.

a) **CONSº EDUARDO STOROPOLI**
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91.

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência